



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - ECE

Projeto de Lei nº 022/2026 – Executivo

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 5170, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025, QUE ESPECIFICA”.

A Comissão Permanente de Educação, Cultura e Esporte, reunida na forma regimental, com base nos artigos 71 e parágrafo 4º do artigo 77 do Regimento Interno, reunida na forma regimental, para apreciar o projeto acima mencionado de autoria do Chefe do Executivo Municipal, protocolado na Casa Legislativa no dia 1º/04/2026 com pedido de urgência aprovada e encaminhado para parecer.

Na justificativa que acompanha a matéria está toda fundamentação e necessidade, cujo texto é o seguinte:

ARTIGO 1º. – Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir na atual peça orçamentária, Lei Municipal nº. 5170, de 25/11/2025, crédito especial no valor de **R\$ 134.937,96=(cento e trinta e quatro mil, novecentos e trinta e sete reais, noventa e seis centavos)**, sob as seguintes codificações:

02 – EXECUTIVO	
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.122.0016.2.043 – Gestão de Esporte e Lazer do Município	
3.3.90.93.00.92.0110 – Indenizações e Restituições -----	R\$ 131.186,90
3.3.90.93.00.02.0110 – Indenizações e Restituições -----	R\$ 3.751,06
TOTAL -----	R\$ 134.937,96

ARTIGO 2º. – O crédito constante do artigo anterior será coberto através dos seguintes recursos:

a) Saldo financeiro disponível do exercício de 2025, constante da Conta Bancária – BB – PMJ – SEMEL – Centro de Formação Esportiva – 28.129-8, agência 2211-X, Banco do Brasil S/A, recurso referente ao Convênio nº 300/2021, celebrado com a Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo, para o “Projeto Centro de Formação Esportiva Futsal Jardimópolis”	R\$ 131.186,90
b) Excesso de Arrecadação referente a rendimento de aplicação financeira da Conta Bancária BB – PMJ – SEMEL – Centro de Formação Esportiva – 28.129-8, agência 2211-X, Banco do Brasil S/A, recurso referente ao Convênio nº 167 300/2021, celebrado com a Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo, para o “Projeto Centro de Formação Esportiva Futsal Jardimópolis”	R\$ 3.751,06
TOTAL -----	R\$ 134.937,96

ARTIGO 3º. – Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 5151, de 07 de outubro de 2025 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº. 5152, de 07 de outubro de 2025 e suas posteriores alterações.

Para os fins previstos no inciso III do artigo 69 do Regimento Interno – competência específica da comissão - destacamos e deixamos consignado o seguinte.



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

O convênio em questão teve como objeto a execução do “Projeto Centro de Formação Esportiva Futsal Jardimópolis”, iniciativa de relevante interesse público, voltada à promoção da prática esportiva, à inclusão social e ao desenvolvimento integral de crianças e adolescentes do Município, em consonância com as políticas públicas estaduais e municipais de esporte e lazer.

Conforme demonstrado na documentação que acompanha o projeto de lei, embora o objeto conveniado tenha sido devidamente executado, não houve a utilização integral dos recursos financeiros repassados, resultando em saldo remanescente ao término da vigência do ajuste. Tal circunstância impõe, nos termos contratuais, legais e normativos, a obrigatória restituição dos valores ao órgão concedente, não sendo possível sua reaplicação em outra finalidade.

A abertura do crédito adicional especial ora proposta tem por finalidade, portanto, viabilizar a correta devolução dos recursos, observando os princípios da legalidade, da transparência e da responsabilidade na gestão dos recursos públicos, além de atender às exigências de controle externo e prestação de contas perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

O projeto altera ainda, os Anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 5151, de 07 de outubro de 2025; e, Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº. 5152, de 07 de outubro de 2025 e suas posteriores alterações.

Assim, a comissão entende que o **Projeto de Lei nº 022-2026**, do Executivo, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo a oportunidade e conveniência ser analisado por cada Vereador.

ESTE É O NOSSO PARECER.

Jardinópolis, data da assinatura eletrônica.

Bello Cerimonial

RELATOR: ROGÉRIO BELLO LIMA CONGA

Luiz Fernando Riul
XOTÔ

Dalva Siqueira

PRESIDENTE: LUIZ FERNANDO RIUL

MEMBRO: DALVA CRISTINA SIQUEIRA DOS SANTOS